



----- **CERTIDÃO** -----

Câmara Municipal  
de Monforte

António Joaquim Morais Medalhas, Técnico Superior, da Câmara Municipal de Monforte.-----

----- **Certifico**, que da ata da sessão ordinária da Câmara Municipal de Monforte, realizada em 03 de outubro de 2018 consta, entre outras, a seguinte deliberação: -----

**1 - Proposta de Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Monforte.**-----

**DELIBERAÇÃO Nº.241.** Conforme solicitado superiormente, refere-se a presente informação técnica, a uma nova proposta para alteração ao Regulamento do P.D.M. de Monforte. Foi proposto anteriormente a alteração do artigo 11º, nomeadamente aos n.º s 5 e 6 deste Regulamento e a inclusão da alínea i), no n.º 6, do artigo 23º em benefício dos Municípes do concelho de Monforte e com o objetivo de resolver situações pendentes, que de momento não têm viabilidade, nos termos do Regulamento vigente. Presentemente propõe-se uma nova alteração ao n.º 5, do artigo 11º, e aliena c) e introdução da aliena i), do n.º 6, do artigo 23º do respetivo diploma. No que respeita ao n.º 5, do artigo 11º, julgam estes serviços que a alteração anteriormente proposta não é suficientemente clara, não prevendo a aplicação de índices, podendo de alguma forma suscitar dúvidas de interpretação, propondo-se deste modo que o artigo seja mais transparente e mais objetivo. Relativamente à alteração ao n.º 6, do artigo 23º, nomeadamente na aliena c), que menciona uma limitação à altura máxima das construções, no que se refere às instalações especiais, verifica-se que poderá não fazer sentido esta alínea ser tão restritiva, deixando-se à consideração dos serviços técnicos as alturas máximas propostas, desde que seja tecnicamente justificável por parte de quem propõe. Propõe-se igualmente a introdução de uma nova alínea i), do n.º 6, do mesmo artigo, possibilitando que as obras de construção nova e de ampliação de edifícios existentes e permitidos para aquela classe de solo, possam ultrapassar os índices previstos no regulamento em vigor, com a condicionante de que a Assembleia Municipal de Monforte, emita uma declaração de interesse municipal. A presente alteração não carece de elaboração de avaliação ambiental por se constatar que a proposta não irá ter efeitos significativos no ambiente, não sendo necessário que a Câmara Municipal proceda à consulta das entidades com responsabilidades ambientais específicas, no âmbito da avaliação ambiental, nos termos dos artigos 78º e 120º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (R.J.I.G.T.). As alterações aos planos diretores

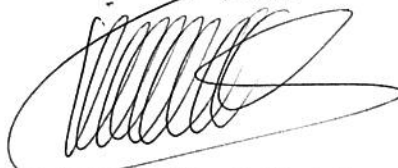
municipais devem ser acompanhados de mapa de ruído, nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 97º, do R.J.I.G.T., contudo, verifica-se a existência de um mapa ruído, não sendo aplicável à alteração em causa. Mais se informa que o mapa de ruído encontrava-se em processo de revisão por parte da C.I.M.A.A às zonas sensíveis do concelho, estando o processo por concluir por razões que são alheias ao município. ---- Pelo acima exposto, propõe-se que a Exma. Câmara Municipal proceda em conformidade com a informação técnica, devendo deliberar sobre a intenção de alterar os artigos supra mencionados do Regulamento do Plano Diretor de Monforte, propondo-se igualmente que delibere que a presente alteração não carece de elaboração de avaliação ambiental nem da alteração ao mapa de ruído. -----

VOTAÇÃO – Analisada e discutida a proposta, foi a mesma aprovada, por unanimidade.-----

----- Está conforme.-----

----- Serviços de Apoio aos Órgãos Autárquicos, 29 de outubro de 2018. -----

O Técnico Superior



António Joaquim Morais Medalhas